



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.556 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, **no exercício de 2016, Subvenção Social** à entidade abaixo, **até o valor indicado**.

ENTIDADE	PREVISÃO DE REPASSE
1) - Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais - APAE	R\$ 450.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor **a partir de 2 de janeiro de 2016**.

Pedreira, 30 de dezembro de 2015.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.